

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – em sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2005, Ata nº 1383, deliberou aprovar o parecer do conselheiro Relator, favorável ao tombamento da antiga Estação de Bonde do Brás, situada na Avenida Celso Garcia nº 142, esquina com Rua José de Alencar e fundos para a Rua João Alves de Lima, compreendendo as dependências da garagem de ônibus, demais edificações, pátios, galpões e outros elementos da estrutura operacional instalada a partir de 1912, que lá se mantém: rede aérea, trilhos, torres de incêndio, caixa d'água, valas de manutenção, boxes e sistemas de ar comprimido e lavagem de veículos.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final **do** autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.